

RESOLUÇÃO N° 163

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30, item IV, do Código Eleitoral, e tendo em vista o que ficou decidido em sua sessão de 11 de maio de 1973,

R E S O L V E

Art.1º - Na forma do disposto no artigo 224 do Código Eleitoral, serão realizadas eleições municipais em GUIA LOPES DE LAGUNA, neste Estado, no dia 1º de Julho de 1973.

Art.2º - Estarão aptos a votar nas referidas eleições apenas os eleitores inscritos até 7 de setembro de 1972.

Art.3º - Somente poderão e vão concorrer candidatos cuja filiação partidária se tenha verificado até 15 de agosto de 1972 e desde que legalmente registrados.

Art.4º - Serão aplicadas a essas eleições, no que couber, todas as instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para as de 15 de novembro de 1972.

Art.5º - Os prazos previstos nas mencionadas instruções para a prática de atos eleitorais, desde que superiores a 3 dias, ficam reduzidos à terça parte da sua duração, sendo que a fração igual ou superior a meio será arredondada para mais, e para menos a que lhe seja inferior (Lei nº 5.817, art.6º)

Parágrafo Único - Não sofrerão qualquer redução os prazos previstos na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Esta Resolução entra em vigor neste dia, quando foi publicada em sessão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO -
RAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 18 de maio de 1973.

Raul Bezerra
DES. RAUL BEZERRA

Presidente

Jesús de Oliveira Sobrinho
DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

V. Presidente

Mario Figueredo
DR. MARIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES

Ernani Vieira de Souza
DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Emanuel Rodrigues do Prado
DR. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Carlos Avallone
DR. CARLOS AVALLONE

Luiz Vidal da Fonseca
DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA - Proc. R. Eleitoral